



**DOCUMENTO ORIENTADOR E PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Prefeito

Francisco Lacerda Brasileiro

Vice-Prefeito do Município de Foz do Iguaçu

Nilton Aparecido Bobato

Secretária Municipal de Educação

Maria Justina da Silva

Comissão Técnica

Ariel Matias Blanco (UNILA)

Cíntia Fiorotti Lima (UNILA)

Jorgelina Ivana Tallei (UNILA)

Liane Chichoski (SMED)

Tatiana Pereira Carvalhal (UNILA)

Revisão

Bruna Macedo (UNILA)

Laura Fortes (UNILA)

Laura Amato (UNILA)

Natalia Figueiredo (UNILA)

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DE ESTUDANTES IMIGRANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

F796p

Foz do Iguaçu (PR). Prefeitura

Protocolo de acolhimento de estudantes imigrantes na rede municipal de ensino. / Foz do Iguaçu (PR). Prefeitura; Foz do Iguaçu (PR). Secretaria Municipal de Educação; Grupo de Pesquisa Língua(gem), Política e Cidadania, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). – Foz do Iguaçu : Secretaria Municipal de Educação da cidade de Foz de Iguaçu-SEED, 2020.

24 p. ; il.

ISBN 978-65-87650-00-5

1. Estudantes - Programas de assistência - Foz do Iguaçu (PR). 2. Estudantes estrangeiros. I. Foz do Iguaçu (PR). Secretaria Municipal de Educação. II. Grupo de Pesquisa Língua(gem), Política e Cidadania, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA). III. Título.

CDU 37:314.15

Foz do Iguaçu

Junho de 2020



Agenda Tríplice

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1. A MIGRAÇÃO INTERNACIONAL EM FOZ DO IGUAÇU	07
2. ESTUDANTES IMIGRANTES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	10
3. MARCOS LEGAIS PARA O ACOLHIMENTO	12
4. O ACOLHIMENTO COMO PRINCÍPIO NORTEADOR DAS PRÁTICAS ESCOLARES	14
5. ORIENTAÇÕES PARA O ACOLHIMENTO NAS ESCOLAS	16
6. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO DO(A) ESTUDANTE IMIGRANTE	20
ANEXO I: FORMULÁRIO ESTUDANTE IMIGRANTE	

APRESENTAÇÃO

Em uma ação conjunta, a Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e o Grupo de Pesquisa *Língua, Política e Cidadania*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), apresentam este documento para orientar o acolhimento de estudantes imigrantes e os procedimentos de matrícula e classificação na rede de ensino municipal de Foz do Iguaçu.

Este documento tem suas bases na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei de Migração e em diversos Tratados Internacionais que asseguram que o direito humano à educação escolar deve ser garantido às pessoas residentes no Brasil, sejam brasileiras ou não, em condição migratória, documentada ou não. Baseia-se ainda na perspectiva dos Direitos Humanos, entendendo que a condição migratória e traços socioculturais não podem ser razão de discriminação e exclusão, e que devem ser realizadas ações para a inserção e o empoderamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos imigrantes nas escolas do município de Foz do Iguaçu.

Situado numa região de fronteira trinacional, o município de Foz do Iguaçu já recebe há algumas décadas estudantes (crianças, adolescentes, jovens ou adultos) imigrantes, particularmente pessoas nacionais de países vizinhos. Mais recentemente, com novos fluxos migratórios internacionais, Foz do Iguaçu vem recebendo imigrantes nacionais de outros países e apátridas, demandando ainda mais uma política de acolhimento na rede de ensino. De acordo com o estudo realizado pelo Grupo de Pesquisa Língua, Política e Cidadania (UNILA) em parceria com a SMED, encontram-se atualmente matriculados(as) no ensino fundamental do município mais de 550 estudantes imigrantes, provenientes da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Estados Unidos da América, Haiti, Iraque, Jordânia, Líbano, Paraguai, Portugal, Peru, Síria e Venezuela, entre outros.

Este documento visa, portanto, a orientar o acolhimento na rede de ensino e a integração de estudantes, docentes e demais membros da comunidade no ambiente escolar, entendendo o acolhimento como um princípio que deve nortear as atividades pedagógicas

nas escolas. Por ser a primeira edição, este documento poderá ser atualizado a partir da avaliação da sua implementação e da ampliação do diálogo com as comunidades escolares e com outros parceiros institucionais, atendendo às necessidades e expectativas não contempladas.

A implementação destas orientações e do protocolo permitirá o reconhecimento dos alunos imigrantes que se matriculam na rede municipal de ensino e possibilitará que a escola possa desenhar, em parceria com a SMED, planos de acolhimento específicos de acordo com o perfil dos(as) estudantes. Nesse sentido, os objetivos gerais deste documento orientador e protocolo de acolhimento são:

- a) Reconhecer o processo sócio histórico de migração internacional no município de Foz do Iguaçu;
- b) Orientar o acolhimento (inicial e permanente) de estudantes imigrantes nas escolas municipais e incentivar às escolas a elaboração de protocolos específicos, de acordo com as suas necessidades e possibilidades;
- c) Orientar procedimentos relacionados à matrícula e classificação de estudantes imigrantes.

1. A MIGRAÇÃO INTERNACIONAL EM FOZ DO IGUAÇU

A presença de pessoas com diferentes culturas e línguas, principalmente oriundos de países com língua espanhola, não é uma realidade recente para Foz do Iguaçu. A circulação de diversas pessoas, com diferentes modos de vida e línguas nas fronteiras territoriais entre o estado nacional Paraguai, Argentina e Brasil, faz-se presente na realidade desta região ao menos desde o século XVIII. As várias línguas identificadas atualmente na chamada Tríplice Fronteira também nos permitem pensar a resistência cultural. A diversidade linguística da região expressa a presença histórica de diferentes povos originários americanos, da população africana que vivenciou o sequestro para o trabalho forçado na América e de todos os demais sujeitos que vivenciaram os impactos da colonização espanhola e portuguesa no continente. Além disso, consideramos as diversidades marcadas pela grande presença de trabalhadores(as) migrantes oriundos(as) de diversas regiões da Europa para esta região da América, principalmente, nos séculos XIX e XX.

O processo histórico envolvendo a constituição de Foz do Iguaçu como município foi marcado por conflitos e divergências entre projetos distintos de exploração econômica desta região. Isto teve impacto sobre as culturas e a diversidade de línguas presente neste espaço. Sobre isto, estudos como o de Rui Christovan Wachowicz, “Obrageros, mensus e colonos” (1982), já registravam a presença de falantes da língua espanhola e guarani, trabalhando nesta região nos Sistemas de Obrages.¹

No final do século XIX, a formação da Colônia Militar em 1889 na atual região de Foz do Iguaçu expressou a tentativa do Estado brasileiro em constituir um núcleo fundador demarcando os limites políticos e sociais com as duas nações vizinhas. Com sua extinção em 1910, funda-se o distrito judiciário de Iguassu ou Vila Iguassu pertencente à jurisdição de Guarapuava. Sua emancipação como Município de Iguassu ocorre em 1914. No ano

¹ “A chamada *obrages* foi uma propriedade e/ou exploração típica das regiões cobertas de matas subtropicais, em território argentino ou paraguaio. [...] Seu objetivo precípua era a extração de erva mate, nativa da região, bem como da madeira em toros, abundante na mata nativa, subtropical. [...] Como o controle geoeconômico da navegação do sistema do Prata pertencia à Argentina, foram os obrageros desta nação os principais responsáveis pela introdução desse sistema em território brasileiro, ou mais especificamente: paranaense e mato-grossense.” (WACHOWICZ, 1982, p.44).

de 1917, o município passa a se chamar Foz do Iguaçu. Para além das definições jurídicas, estas mudanças também expressam a alteração na escrita do nome da cidade.

Neste período, a presença dos Códigos de Postura e das Leis Municipais², também expressam os conflitos em torno dos projetos de cidade pensados para Foz do Iguaçu. Havia perspectivas diferentes para pensar o desenvolvimento da cidade entre aqueles que expressavam os anseios dos grupos militares, da classe dominante local e da população trabalhadora. As tentativas de legislação de um padrão de comportamento social dos moradores locais também expressam o reconhecimento da circulação de pessoas e mercadorias entre os três países. Por exemplo, o Artigo 53, do Código de Postura de 1914, no capítulo VI, a Título de Comércio, refere-se aos *“atravessadores de gênero de primeira necessidade que os comprarem para fazer monopólio e venderem ao povo incorrerão na multa de 200\$000 réis.”*

A procura por aquilo que pudesse atender as demandas, fossem de consumo ou mesmo voltadas para o lazer e a cultura, como para participar de festas populares religiosas, ir à casa de familiares ou amigos, frequentar determinada escola, fazia-se presente nos modos de viver nesta região. As pessoas vivenciavam estes espaços, trazendo uma percepção sobre a fronteira e suas regulamentações que iam além das demarcações e regulamentações dos limites dos Estados nacionais. Mesmo reconhecendo e deparando-se com diferentes legislações e tentativas de controle por parte do Estado, os sujeitos transfronteiriços buscam organizar suas vidas em outros valores morais e culturais pautados nas suas experiências cotidianas de vivências na fronteira (FIOROTTI, 2015).

Ao pensarmos as especificidades de um município localizado num limite territorial demarcado pelo Estado Nacional, não podemos desconsiderar os usos e as vivências deste lugar ao longo de sua história. O sujeito transfronteiriço, e/ou mesmo o considerado imigrante, faz parte do processo histórico de formação e das especificidades das dinâmicas locais de Foz do Iguaçu. Esse sujeito foi durante muito tempo lembrado e trazido somente a partir de uma perspectiva de ser citado nos livros sobre a história do município para falar da diversidade cultural ou da sua incorporação econômica em períodos específicos. Trata-se de pensar com este projeto o real reconhecimento da sua existência e contribuir com a incorporação social, cultural e econômica destas pessoas.

² Lei Nº. 8, de 4 de novembro de 1914 - Código de Postura; Lei Nº. 12, de 7 de julho de 1915; Lei Nº. 21, de 24 de abril de 1916; Lei Nº 30, de 16 de junho de 1917; Lei Nº 17 (Projeto Nº. 20) de 1937.

Ainda, cabe mencionar que, em termos migratórios, uma das levas mais significativas para o município decorreu da construção da hidroelétrica de Itaipu, nos anos 1970 e 1980. Na época, muitos brasileiros que tiveram suas terras inundadas para a realização da obra foram incentivados pelo governo a adquirir terras nas cidades fronteiriças do Paraguai. A situação desses brasileiros começou a se modificar com a queda do governo ditatorial no Paraguai nos anos 1980 e com a organização do movimento camponês naquele país, levando à expulsão dos(as) brasileiros(as) das terras paraguaias, principalmente os(as) pequenos(as) agricultores(as) e arrendatários(as) de terra, que então iniciaram um processo de retorno ao Brasil, o qual se estende até os dias atuais.

Os(as) brasileiros(as) que permanecem no Paraguai mantêm o vínculo de trabalho naquele país, mas buscam no Brasil, mais especificamente em Foz do Iguaçu, serviços de saúde, educação e assistência social e a regularização da documentação necessária para acesso a outras políticas públicas. O Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Membros do Mercosul reconhece os direitos dos migrantes e a igualdade de tratamento com os nacionais, o que pressupõe esforços das autoridades fronteiriças para incluir este público nas políticas públicas educativas.

No cotidiano da Tríplice Fronteira se desenvolve uma série de relações sociais onde estão presentes brasileiros(as), argentinos(as), paraguaios(as) e indivíduos de várias outras nacionalidades, incluindo migrantes, solicitantes de refúgio e refugiados(as). Conforme dados do Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros (SINCRE) de 26 de julho de 2017, estão registrados em Foz do Iguaçu 13.292 migrantes de 91 nacionalidades, sendo que as mais numerosas são a paraguaia (4.852), libanesa (2.982), chinesa (1.375) e argentina (1.303).

Como cidade de trânsito, Foz do Iguaçu recebe também migrantes que solicitam refúgio na cidade, porém permanecem apenas alguns dias, aguardando conseguir a documentação necessária para continuar a viagem para outras regiões do país. Muitos(as) migram porque já têm propostas de trabalho em outras localidades ou para se reunir com familiares ou conhecidos(as), como é o caso de muitos(as) haitianos(as). Tal realidade migratória da cidade traz demandas para o poder público e para as instituições que atuam com essa população, principalmente na formulação e articulação de políticas educativas.

2. ESTUDANTES IMIGRANTES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Em maio de 2017, a SMED e o Grupo de Pesquisa *Linguagem, Política e Cidadania* da UNILA realizaram um primeiro levantamento de dados nas escolas sobre o número de estudantes imigrantes matriculados(as) na rede no ensino fundamental, particularmente no primeiro ciclo, do 1º ao 5º ano. Os dados mostraram que nesse momento a rede escolar municipal tinha aproximadamente 362 estudantes provenientes de países como Argentina, Paraguai, Peru, México, Espanha, entre outros.

Entre junho e julho de 2019, foi realizada, também por uma parceria entre a SMED e o Grupo de Pesquisa *Linguagem, Política e Cidadania*, uma análise demolinguística³ nas 50 escolas municipais na cidade. A análise dos dados indicou a presença de 442 estudantes imigrantes matriculados(as) nas séries iniciais da rede municipal de ensino de Foz do Iguaçu, oriundos(as) de diversos países, com predominância de estudantes provenientes do Paraguai (307), Venezuela (33) e Argentina (25), conforme exposto no Gráfico 1.

³ A demolinguística ou demografia linguística tem como finalidade mensurar a magnitude dos grupos linguísticos em territórios e momentos determinados. Esta subdisciplina da sociolinguística oferece, de um ponto de vista macrosociológico, uma visão ampla e representativa do volume e distribuição territorial das diferentes línguas ou variedades numa sociedade, permitindo diversas análises (sincrônicas ou diacrônicas) de acordo aos objetivos e alcance das pesquisas. Levando em consideração que a perspectiva demolinguística situa-se na interseção entre língua e sociedade, os projetos multidisciplinares são muito frequentes. Nesse sentido, as pesquisas capazes de combinar referenciais teórico-metodológicos e técnicas mistas (qualitativas e quantitativas) são consideradas imprescindíveis nos contextos de diversidade linguística e mobilidade populacional, como nos casos das regiões de fronteira. No entanto, os trabalhos de campo requeridos para a geração e processamento de dados demolinguísticos estão fortemente condicionados pela ação dos órgãos administrativos oficiais, já que esses são as principais instâncias com capacidade para subsidiar pesquisas de grande envergadura. Cabe ressaltar ainda que os resultados obtidos através do cruzamento de variáveis sociolinguísticas e demográficas (delimitações territoriais, idade, origem geográfica, nível de escolarização, etc.), além de permitir a divulgação de informações relevantes a respeito do grau de aquisição e usos das diferentes línguas presentes na comunidade, possibilita, do ponto de vista da gestão educativa, avaliar, aprimorar e propor políticas linguísticas que garantam o direito à educação, criando condições efetivas de acesso, permanência e sucesso escolar.

Gráfico 1: Nacionalidades dos(as) estudantes imigrantes matriculados(as) nas séries iniciais da rede de ensino fundamental em 2019



3. MARCOS LEGAIS PARA O ACOLHIMENTO

O exercício do direito à educação por migrantes internacionais encontra respaldo na legislação brasileira tanto na Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017) como também em legislações anteriores, tais como na Constituição Federal (1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei n.º 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394/1996), assim como um amplo rol de Tratados Internacionais ratificados pelo país – como a Convenção sobre os Direitos da Criança.

De acordo com as definições constantes no Artigo 1º da Lei de Migração, considera-se (1) imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil; (2) emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior; (3) residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho; (4) visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional; (5) apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

Para efeitos deste documento orientador serão considerados não apenas estudantes na condição de imigrantes, mas também os(as) refugiados(as), solicitantes de refúgio e apátridas.

No marco da Lei de Migração, que substituiu o Estatuto do Estrangeiro (Lei n.º 6.815/80), a começar pela nomenclatura utilizada, a pessoa que migra é entendida como alguém que pertence ao país, e tal como postulado no artigo 4º, ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados, entre outros, o direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória.

Tais entendimentos, entretanto, podem ser encontrados já na Constituição Federal (1988), na qual no tema da migração encontra-se a equiparação entre brasileiros(as) e estrangeiros(as) no exercício e garantia de grande parte dos direitos fundamentais. Destacam-se aqui o Artigo 205 da Constituição Federal, segundo o qual: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e o Artigo 206, segundo o qual: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I -igualdade de condições para o acesso e permanência na escola [...]”.

Para além do texto constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394/1996), além de Tratados Internacionais ratificados pelo país – como a Convenção sobre os Direitos da Criança –, asseguram que o direito humano à educação escolar deve ser plenamente garantido a todas as pessoas residentes no Brasil, sejam brasileiras ou estrangeiras, estejam as últimas em condição migratória documentada ou não documentada.

Orientando-se pelo princípio da igualdade e não discriminação, a Lei de Migração vai ao encontro da construção de uma sociedade acolhedora, justa e solidária, explicitando em seu artigo 3º uma política migratória brasileira regida pelos seguintes princípios e diretrizes: I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; III - não criminalização da migração; IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional; V - promoção de entrada regular e de regularização documental; VI - acolhida humanitária; VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil; VIII - garantia do direito à reunião familiar; IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares; X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas; XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; XII - promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante; XIII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante; XIV - fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de

cidadania e de livre circulação de pessoas; XV - cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante; XVI - integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas.

Por fim, a Lei de Migração afirma que os direitos e as garantias previstos serão exercidos em observância ao disposto na Constituição Federal, independentemente da situação migratória, e não excluem outros decorrentes de tratado de que o Brasil seja parte.

Particularmente sobre questões linguísticas e culturais, ainda no marco legal, destaca-se a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, sobretudo em seu Artigo 3º, a qual considera direitos individuais inalienáveis: o direito a ser reconhecido como membro de uma comunidade linguística; o direito ao uso da língua em privado e em público; o direito ao uso do próprio nome; o direito a relacionar-se e associar-se com outros membros da comunidade linguística de origem; o direito a manter e desenvolver a própria cultura; e todos os outros direitos de caráter linguístico reconhecidos no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos promulgados em 16 de dezembro de 1966.

4. O ACOLHIMENTO COMO PRINCÍPIO NORTEADOR DAS PRÁTICAS ESCOLARES

Entende-se o acolhimento como princípio norteador das práticas escolares. Nesse sentido, o acolhimento deve ser uma prática voltada tanto para estudantes migrantes nacionais quanto para migrantes internacionais. O acolhimento de estudantes migrantes internacionais, entretanto, precisa levar em conta a situação de migração em que estão inseridos(as) e o fato de que as diferenças linguísticas e culturais podem ser ainda maiores. Por conseguinte, surge a necessidade de se planejar e promover nas escolas a integração e a convivência social de todos.

A escola, portanto, deve ser concebida como um espaço ecológico de cruzamento de culturas, com a responsabilidade de mediação reflexiva daquelas influências plurais que as diferentes culturas exercem (Cf. PEREZ GÓMEZ, 1994;2001). Ao contrário de silenciar e neutralizar, as escolas devem abrir espaço para a diversidade, para a diferença e para o cruzamento de culturas.

No acolhimento deve-se promover deliberadamente a inter-relação entre os diferentes grupos sociais presentes no ambiente escolar, concebendo as culturas em contínuo processo de construção e reconstrução. Como indica Candau (2008, p.22), “Certamente cada cultura tem suas raízes, mas estas são históricas e dinâmicas. Não fixam as pessoas em determinados padrões engessados”.

A promoção da interação cultural deve enfrentar preconceitos e discriminações em relação à etnia, religião, língua, classe social etc., bem como construir relações interculturais positivas, favorecendo experiências de favorecendo a ampliação da diversidade de experiências culturais da comunidade escolar da comunidade escolar.

O acolhimento no âmbito linguístico-cultural baseia-se tanto na necessidade de acolher os(as) estudantes imigrantes, favorecendo a participação social no novo contexto em que se inserem, quanto na valorização de seus repertórios linguísticos e culturais, isto é, de seus conhecimentos e experiências trazidos no processo de migração. No âmbito dos direitos humanos, o acolhimento escolar deve realizar ações e atividades interdisciplinares para a inserção e o empoderamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos imigrantes nas escolas, combatendo práticas de discriminação, exclusão e xenofobia.

O acolhimento linguístico, especificamente, parte do diálogo e da análise das necessidades de usos da língua, interesses e expectativas dos(as) estudantes imigrantes, quer sejam crianças, jovens ou adultos. Nesse diálogo, deve-se considerar, por exemplo, de que tipos de interação os(as) estudantes imigrantes necessitam participar em língua portuguesa e o que precisam aprender para conseguir atingir seus objetivos comunicativos.

Considerando a situação de imersão linguística, isto é, o contato direto com a língua portuguesa numa comunidade que a fala, o acolhimento linguístico de crianças, jovens e adultos deve levar em conta tanto a participação desses estudantes em seu entorno social quanto em seu processo educacional ou laboral (Cf. HERNÁNDEZ GARCÍA & VILLALBA MARTINEZ, 2008). Nessa situação de imersão, entretanto, deve-se reconhecer que a condição de imigração nem sempre favorece o contato e o uso da língua. A partir da análise das necessidades linguísticas, interesses e expectativas dos(as) estudantes imigrantes, o acolhimento nas escolas deve, por um lado, desenvolver a *competência comunicativa* em língua portuguesa para que os(as) estudantes possam participar ativamente das relações sociais em seu entorno e, dependendo da faixa etária, desenvolver uma *competência linguística acadêmica*, de modo que esses(as) estudantes

possam ter acesso aos conteúdos das distintas áreas curriculares e continuar seu processo formativo, segundo seus interesses pessoais, e uma *competência linguística profissional*, que possibilite que interajam de modo eficaz em seu trabalho ou emprego (Cf. HERNÁNDEZ GARCÍA & VILLALBA MARTINEZ, 2008). Mais uma vez, destaca-se que os(as) estudantes já trazem um repertório linguístico e, muitas vezes, experiências plurilíngues de seus países de origem ou do processo de migração.

Por outro lado, retomando a questão da valorização do repertório linguístico desses(as) estudantes, particularmente daqueles(as) provenientes dos países fronteiriços ou ainda dos demais países da América Latina, cabe lembrar que o município de Foz do Iguaçu ofertava o ensino de Espanhol na rede nos anos de 2003 a 2008. A disciplina não constava no currículo base, porém as aulas eram ministradas uma vez por semana pelos professores que possuíam formação na área, como matéria específica da base diversificada do currículo. O público atendido era o antigo pré até a 4ª série, o que corresponde hoje do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I. Os(as) professores(as) encontravam-se bimestralmente com a coordenadora pedagógica responsável pelo Espanhol da SMED onde trocavam materiais e discutiam a disciplina. Entende-se que a oferta do espanhol no ensino municipal converge para a política de acolhimento aos(às) estudantes imigrantes e, portanto, planeja-se o seu retorno à grade curricular.

5. ORIENTAÇÕES PARA O ACOLHIMENTO NAS ESCOLAS

Os primeiros contatos dos(as) estudantes imigrantes e/ou pais ou responsáveis com a escola geralmente ocorrem em duas visitas: uma para ter informações da escola, vagas e procedimentos de matrícula, e outra para efetuar a matrícula. Recomenda-se, nesse sentido, que as práticas de acolhimento iniciem desde a primeira visita, sendo aberto um espaço de diálogo e de compreensão, com ambas as partes se esforçando para a compreensão, quando necessário.

De forma ampla, propõe-se neste documento e protocolo um acolhimento de estudantes imigrantes composto por quatro fases: Informações iniciais; Matrícula e classificação; Acolhimento inicial; e Acolhimento permanente.

Na fase de Informações Iniciais, deve-se primeiramente avaliar a necessidade de um(a) intérprete/tradutor(a) e a disponibilidade dessa pessoa para o atendimento naquele momento. Ainda nessa fase deve-se escutar o(a) estudante e/ou pais ou responsáveis, tirar dúvidas e orientar sobre: horário e funcionamento da escola; aulas e infraestrutura; material e uniforme escolar necessário; normas da escola; e atividades que são realizadas fora do espaço escolar, entre outros aspectos.

Acerca da matrícula, deve-se informar e entregar um *checklist* sobre os documentos necessários, bem como ter em vista a possibilidade de matrícula dos(as) estudantes imigrantes sem a documentação exigida.

Os documentos necessários para a matrícula são:

- Comprovante de residência atualizado;
- Documento de identificação do(a) estudante, podendo ser fotocópia do passaporte ou documento de residência no país (RNE);
- Histórico acadêmico do último centro onde esteve matriculado(a). (Quando o(a) estudante não apresentar documentação escolar fica sujeito à legislação vigente. Art. 35 da Deliberação N°09/01);
- Comprovante de vacina (emitido no posto de saúde);
- Cartão SUS (quando o(a) aluno(a) ainda não tem, dá-se um prazo para apresentar);
- Cartão/cadastro Bolsa Família; (para as famílias cadastradas)
- Documento de Identificação do responsável legal.

É recomendável apresentar não apenas o *checklist* dos documentos necessários, mas também todas as informações, completas e detalhadas, por escrito em língua portuguesa, para que possa ser traduzido por meio de aplicativos ou outra forma de tradução, se necessário. Se possível, disponibilizar as informações também na língua falada pelo(a) requerente.

Na fase de matrícula e classificação, deve-se realizar a escuta do(a) estudante e/ou pais ou responsáveis, tirando dúvidas e verificando os documentos apresentados. Deve-se atentar para a possibilidade de não exigência de documentação, tendo em vista que, por lei, não é obrigatória a apresentação dos documentos para efetivação da matrícula do(a)

estudante imigrante, e comunicar ao Departamento de Documentação da SMED. Por fim, deve-se deferir o requerimento de matrícula.

A matrícula e classificação seguirão a Deliberação N°09/01 do Estado do Paraná. Destacam-se aqui o Artigo 5° - O período de matrícula será estabelecido no calendário do Estabelecimento de Ensino. Parágrafo Único - Fica assegurada ao aluno não vinculado a estabelecimento de ensino, a possibilidade de ingressar na escola a qualquer tempo, desde que se submeta a processo de classificação, aproveitamento e adaptação previstos no regimento escolar, sendo que o controle de frequência se fará a partir da data efetiva da matrícula; e o Artigo 6° - O contido no artigo anterior é extensivo a todo estrangeiro independente de sua condição legal.

Com relação à classificação, segue-se o Artigo 35 - O aluno oriundo de país estrangeiro que não apresentar documentação escolar e condições imediatas para classificação, deverá ser matriculado na série compatível com sua idade, em qualquer época do ano, ficando a escola obrigada a elaborar plano próprio para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades necessárias para o prosseguimento de seus estudos.

A fase de Acolhimento inicial dá-se com a primeira ida do(a) estudante para as aulas. É importante que haja uma conversa com o(a) estudante e/ou pais e responsáveis para apresentação da escola, da turma, bem como o preenchimento do Formulário do(a) Estudante Imigrante (constante no anexo 1 deste documento). Recomenda-se que esse formulário seja preenchido por alguém da escola, podendo-se ainda esclarecer eventuais dúvidas e dar orientações sobre o funcionamento da escola e de ações de acolhimento linguístico e escolar promovidos pela escola. Já em sala de aula, devem ser promovidas atividades de sensibilização da turma para questões linguísticas e interculturais, valorizando o repertório do(a) estudante imigrante, além de aulas/atividades interdisciplinares para desenvolver a compreensão e interação em língua portuguesa, a partir do que foi identificado no Formulário Estudante Imigrante.

Na fase de Acolhimento Permanente, é importante que haja um constante envolvimento da comunidade escolar em torno de atividades e projetos contra preconceito e xenofobia; desenvolvimento de aulas e atividades interdisciplinares para desenvolver a compreensão e interação em língua portuguesa. Recomenda-se também parceria com a UNILA para atuação de estudantes estagiários(as) do curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras. Paralelamente deve-se realizar o acompanhamento da inserção e

progressão escolar do(a) estudante, em constante diálogo com pais ou responsáveis para ciência do plano pedagógico e participação no processo e de acompanhamento. Caso seja necessário, recomendar a participação em cursos de português para imigrantes ofertados gratuitamente pela Unila e/ou Unioeste. Deve-se ainda buscar a participação em atividades e ações realizadas por comunidades de imigrantes na cidade.

Com relação à expedição de documentos escolares para estudantes imigrantes, tais como histórico escolar e diplomas de conclusão de curso, observa-se sua garantia, independentemente da situação de regularização migratória do(a) estudante no país.

Por fim, elencam-se a seguir algumas estratégias que podem colaborar no acolhimento escolar dos(as) estudantes:

- Assegurar-se de que os(as) estudantes entenderam a informação transmitida;
- Utilizar uma fala clara, lenta, vocalizada e simplificada, quando for possível;
- Utilizar gestos e imagens ilustrativas, quando necessário;
- Fazer referências aos países e aspectos linguísticos e culturais dos(as) estudantes imigrantes;
- Promover atividades de integração com toda a turma;
- Participar de projetos da comunidade e de extensão universitária que focalizem, de alguma forma, a inserção de estudantes imigrantes na escola.

6. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO AO(À) ESTUDANTE IMIGRANTE

FASE	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Informações iniciais	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação da necessidade de um(a) intérprete/tradutor(a) e a possibilidade de sua oferta na escola; - Breve apresentação da divisão do sistema educacional brasileiro (educação infantil, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio), do funcionamento e calendário escolar; - Indicação das modalidades de matrícula na escola (ingresso ou transferência) e formas (lista de espera, sistema online, presencial); - Indicação dos documentos necessários para a matrícula, considerando ainda a possibilidade de matrícula sem a documentação exigida, conforme a legislação. <p>Obs: Apresentar as informações completas e detalhadas por escrito em língua portuguesa, para que possa ser traduzido por meio de aplicativos ou outra forma de tradução. Quando possível, disponibilizar as informações também na língua falada pelo(a) requerente.</p>	Secretaria escolar
Trâmites de matrícula e classificação	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação dos documentos apresentados, tendo em vista também a possibilidade de matrícula sem a apresentação de todos os documentos exigidos (em conformidade com a legislação); - Comunicação ao departamento de documentação da SMED; - Realização da matrícula e classificação. 	Secretaria escolar
Acolhimento inicial	<ul style="list-style-type: none"> - Conversa com o(a) estudante e/ou pais e responsáveis para apresentação da escola e preenchimento do Formulário do(a) Estudante Imigrante (constante no anexo 1); 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação pedagógica da escola;

	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de sensibilização da turma para questões linguísticas e interculturais, valorizando o repertório do(a) estudante imigrante; - Aulas/atividades interdisciplinares para desenvolver a compreensão e interação em língua portuguesa, a partir do que foi identificado no Formulário do(a) Estudante Imigrante. 	<ul style="list-style-type: none"> - Preferencialmente, membros da comunidade escolar designados(as) para o acolhimento; ou Professor(a) da turma; ou Coordenação pedagógica da escola; entre outros.
Acolhimento permanente	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades e projetos contra preconceito e xenofobia; - Aulas/atividades interdisciplinares para desenvolver a compreensão e interação em língua portuguesa. Recomenda-se também parceria com a UNILA para atuação de estudantes estagiários(as) do curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras; - Acompanhamento da inserção e progressão escolar; - Diálogo com pais ou responsáveis para verificar se está sendo feito acompanhamento escolar. Caso seja necessário, recomendar a participação em cursos de português para imigrantes ofertados gratuitamente pela Unila e/ou Unioeste; - Ações realizadas em parcerias com as comunidades de imigrantes e refugiados(as). 	Professores(as); Diretor(a); Coordenação pedagógica da escola; Equipe pedagógica SMED.

ANEXO I: FORMULÁRIO DO(A) ESTUDANTE IMIGRANTE

Este formulário deve ser preenchido por um responsável escolar (docentes, secretários (as), diretores (as), coordenadores (as), etc.) no momento de acolhimento inicial do estudante e/ou pais e responsáveis, recomendando-se ainda esclarecer eventuais dúvidas e dar orientações sobre o funcionamento da escola e de ações de acolhimento linguístico e escolar.

NOME DO(A) ESTUDANTE: _____

NACIONALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

SÉRIE EM QUE FOI MATRICULADO(A): _____

LÍNGUA(S) FALADA(S) PELO(A) ESTUDANTE:

CONDIÇÃO DE MIGRAÇÃO:

- 1 - Migrante em situação regular;
 - Visto por razões humanitárias;
 - Migrante documentado(a);
 - Solicitante de refúgio;
 - Refugiado(a).
- 2 - Apátrida;
- 3 - Outra: _____

POSSUI DOCUMENTOS ESCOLARES QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE?

- Sim
- Não

ESCOLARIDADE DO PAI:

- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- SEM INFORMAÇÃO
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação incompleta
- Pós-graduação completa

ESCOLARIDADE DA MÃE:

- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- SEM INFORMAÇÃO
- Superior incompleto
- Superior completo
- Pós-graduação incompleta
- Pós-graduação completa

Secretaria Municipal de Educação da cidade de Foz de Iguaçu-SEED

Prefeitura Municipal da cidade de Foz de Iguaçu-PMFI

Universidade Federal de Integração Latino Americana-UNILA

Em caso de dúvidas: (45) 3308-2020